

Diário Oficial

Município de Santa Rita de Caldas - MG

Ano: 00 | Edição - 040, 09 de Outubro - 2023 | Distribuição Gratuita

DECRETO

DECRETO Nº 867

de 26 de SETEMBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.453.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2291, de 26 de SETEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.453.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.003 - MANUT. PAGTO. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

02.04.01 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.244.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.301 - MANUT. PAGTO. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

SOAL CIVIL

2.023 - MANUT. ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0047 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.090 - MANTER AS ATIV. BASICAS DE SAUDE

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu Valor: 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0013 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.307 - MANUT. PAGAM. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0043 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.071 - MANUT. DESPESAS FUNDEB 70 - ED. BASICA

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Valor: 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.365.0011 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.306 - MANUT.PAGAM.SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.365.0043 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.080 - MANUT. DESPESAS FUNDEB 70 - ED. INFANTIL - PRE

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Valor: 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.002 - MANUT.SUBSIDIOS PREFEITO E VICE-PREFEITO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.03.00 - DEPART. MUNIC. DE FAZENDA

04.123.0005 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

2.014 - MANUT. ENCARGOS TRABALHISTAS E PRECATORIOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

02.03.00 - DEPART. MUNIC. DE FAZENDA

04.123.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.300 - MANUT. PAGAM. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.03.00 - DEPART. MUNIC. DE FAZENDA

04.123.0005 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

1.004 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0047 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.090 - MANTER AS ATIV. BASICAS DE SAUDE

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu Valor: 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0048 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.091 - MANTER AS ATIV. DE VIG. E SAUDE - FEDERAL

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu Valor: 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0043 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.081 - MANUT. DESPESAS FUNDEB 30 % - ED. BASICA

1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0043 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.081 - MANUT. DESPESAS FUNDEB 30 % - ED. BASICA

1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)

12.361.0043 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.081 - MANUT. DESPESAS FUNDEB 30 % - ED. BASICA

1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0043 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.081 - MANUT. DESPESAS FUNDEB 30 % - ED. BASICA

1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.365.0043 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.082 - MANUT. DESPESAS FUNDEB 30 % - ED. INFANTIL - PRE

1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.365.0043 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.099 - MANUT DESPESAS FUNDEB 70% - ED. INFANTIL - CRECHE

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

02.07.00 - DEPART. MUNIC. DE UTILIDADE E VIAS URBANAS

15.452.0019 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.308 - MANUT. PAGAM. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

02.11.00 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL

23.695.0050 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.123 - MANTER AS ATIVIDADES TURISMO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Reduz: 1.453.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 868

de 26 de SETEMBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.10.00 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.048 - MANUT.SERV.MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: 50.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.00 - DEPART. MUNIC. DE FAZENDA

04.123.0005 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

2.014 - MANUT. ENCARGOS TRABALHISTAS E PRECATORIOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Reduz: 50.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL